Direito Administrativo I ATIVIDADE EXTENSIONISTA

Secretaria de Saúde

Professor: Higor Gasparetto

Alunos: Arthur Castiel

Franciely Siqueira, João Vitor

Aquino, Marcela Cioccari e Maria

Eduarda Basso.

Estrutura organizacional

- 1 Gabinete do Secretário:
- 1.1 Secretário Adjunto;
- 1.2 Chefe de Gabinete;
- 1.3 Assessorias;
- 2 Superintendência de Atenção Básica em Saúde;
- 2.1 Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Norte/Nordeste;
- 2.2 Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Sul/Centro-Oeste;
- 2.3 Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Leste/Centro-Leste;
- 2.4 Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Oeste;
- 2.5 Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Distrital;
- 2.6 Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Centro Urbano;

Estrutura organizacional

- 3 Superintendência de Serviços de Saúde;
- 3.1 Coordenadoria Regulação de Ações e Serviços de Saúde;
- 3.2 Coordenadoria de Urgência e Emergência;
- 3.2.1 Coordenadoria Setorial Pronto Atendimento Municipais;
- 3.2.2 Coordenadoria Setorial SAMU;
- 3.2.3 Coordenadoria Setorial Pronto Atendimento Odontológico;
- 3.2.4 Coordenadoria Setorial UPA;
- 4 Superintendência de Vigilância em Saúde;
- 4.1 Coordenadoria Vigilância Epidemiológica Sanitária;
- 4.2 Coordenadoria Vigilância Amb. e Saúde do Trabalhador.
- 5 Gerencia Administrativo Setorial.
- 5.1 Coordenadoria Setorial Financeira;
- 5.2 Coordenadoria Setorial de RH.

Hierarquia interna da Secretaria de Saúde

- Secretário
- > Chefe de Gabinete
- Secretário Adjunto
- Superintendentes
- Coordenadores



Nível de assessoria

- Técnica
- Jurídica



Tipo de vínculo dos agentes públicos:

- Cargo público de provimento efetivo, são os servidores admitidos mediante a realização de concurso público. São os servidores que ocupam cargos de provimento efetivo.
- Existem os servidores com contrato de trabalho regido pela CLT que estão em um quadro em extinção.
 - Existem também os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada. Estes cargos são de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo.

Serviços prestados

- 1. Formular políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Prestar assistência à população no que tange à prevenção das doenças;
- 3. Promoção da saúde coletiva;
- 4. Ações curativas e reabilitadoras;
- 5. Ações para controle das condições sanitárias;
- 6. Realizar, apoiar e incentivar atividades de pesquisa no campo da saúde e áreas afins;
- 7. Prestação supletiva de serviços de urgência e emergência, bem como a distribuição de medicamentos;

Serviços prestados

- 8. Integração, promoção, coordenação e execução de atividades de saúde e educação para a saúde no Município de Santa Maria, através do concurso de ações desenvolvidas pela equipe de profissionais de saúde;
- 9. Estabelecer diretrizes para os recursos financeiros da área de saúde;
- 10. Controlar e fiscalizar qualquer atividade e serviço que comporte risco à saúde, à segurança e ao bem-estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade;
- 11. Promover o desenvolvimento das condições necessárias para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Regional em Saúde, atendendo as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Serviços prestados

- 12. Assumir as responsabilidades atribuídas de acordo com o nível de complexidade previsto no tipo de gestão em que o Município estiver inserido no Sistema Único de Saúde; 13. Estimular a formação da consciência pública voltada à
- 13. Estimular a formação da consciência pública voltada à preservação da saúde;
- 14. O relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
- 15. Atribuições previstas na Lei Orgânica do Município para o Poder Público na área da Saúde.



Estrutura de remuneração

Para saber o valor referente 40 horas semanais, para os cargos que possuam esta previsão de carga horária no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, basta efetuar o seguinte cálculo: Valor do Padrão / 30 horas x 40 horas semanais = Valor do Padrão para 40 horas semanais.

PADRÃO 1 - CLASSE A - VALOR PADRÃO R\$869,10 - 1 HORA



Estrutura de remuneração

Carga horária:

- 40 horas semanais: Grupo operacional.
- 30 horas semanais: Demais grupos do Plano de Carreira.
- 20 horas semanais: Magistério e cargos específicos.

Cálculo proporcional:

- Cálculo proporcional:
- Para 20h: (Valor padrão ∻ 30) × 20.
- Para 40h: (Valor padrão ∻ 30) × 40.



Faixas e classes de remuneração

1: Quadro de pessoal efetivo:

- Padrão I: Classes A a G (valores crescentes por classe).
- Subpadrões: I e II (valores diferenciados por nível).

2. Padrões Superiores (II a VII):

- Incrementos por classe (A a G) dentro de cada padrão.
- Remunerações aumentam com a progressão.

3. Magistério Público:

Níveis I a VI, organizados por classe.

 Faixas salariais específicas para habilitação e licenciatura plena.

Faixas e classes de remuneração

Exemplo de Progressão (Padrão I):

- Classe A: R\$ 869,10.
- Classe G: R\$ 1.539,65.

Cargos e funções comissionadas

Existem apenas efetivos, extintos ou com previsão em planos de carreira.



Âmbito de atuação

De acordo com o Decreto n° 97, datado de 30 de agosto de 2013, do município de Santa Maria, ão áreas do âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde:

- 1. Formular políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;
- 2. Prestar assistência à população no que tange à prevenção das doenças;
- 3. Promoção da saúde coletiva;
- 4. Ações curativas e reabilitadoras;
- 5. Ações para controle das condições sanitárias;
- 6. Realizar, apoiar e incentivar atividades de pesquisa no campo da saúde e áreas afins;
- 7. Prestação supletiva de serviços de urgência e emergência, bem como a distribuição de medicamentos;

Âmbito de atuação

- 8. Integração, promoção, coordenação e execução de atividades de saúde e educação para a saúde no Município de Santa Maria, através do concurso de ações desenvolvidas pela equipe de profissionais de saúde;
- 9. Estabelecer diretrizes para os recursos financeiros da área de saúde;
- 10. Controlar e fiscalizar qualquer atividade e serviço que comporte risco à saúde, à segurança e ao bem-estar físico e psíquico do indivíduo e da coletividade;
- 11. Promover o desenvolvimento das condições necessárias para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Regional em Saúde, atendendo as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- 12. Assumir as responsabilidades atribuídas de acordo com o nível de complexidade previsto no tipo de gestão em que o Município estiver inserido no Sistema Único de Saúde;

Âmbito de atuação

- 13. Estimular a formação da consciência pública voltada à preservação da saúde;
- 14. O relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação específica que os instituiu;
- 15. Atribuições previstas na <u>Lei Orgânica</u> do Município para o Poder Público na área da Saúde;
- 16. Outras competências correlatas que forem atribuídas à Secretaria, mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.



Legislação

O órgão é regido pela Lei Municipal nº 5189/2009 e Decreto nº 97/2013, que dispõe sobre o regimento interno da Secretaria de Saúde, detalhando suas finalidades e competências.



Cargos vagos ou providos

Resumo Geral:

- Cargos Providos: 3.447
- Cargos Vagos: 1.346



ESTRUTURA

Gabinete do Secretário Superintendência de Atenção Básica em Saúde Superintendência de Serviços de Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Gerencia
Administrativo Setorial



- Secretário Adjunto;
- Chefe de Gabinete;
- Assessorias;
- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Norte/Nordeste;
- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Sul/Centro-Oeste;
- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Leste/Centro-Leste;
- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa
 Oeste:
- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Distrital;
- Coordenadoria Setorial da Região Administrativa Centro Urbano;

- Coordenadoria
 Regulação de Ações e
 Serviços de Saúde;
- Coordenadoria de Urgência e Emergência;
- Coordenadoria Setorial Pronto Atendimento Municipais;
- Coordenadoria Setorial SAMU;
- Coordenadoria Setorial
 Pronto Atendimento
 Odontológico;
- Coordenadoria Setorial UPA;

- Coordenadoria
 Vigilância
 Epidemiológica
 Sanitária;
- Coordenadoria
 Vigilância Amb. e
 Saúde do
 Trabalhador.
- Coordenadoria
 Setorial Financeira;
- Coordenadoria
 Setorial de RH;

